Lei n.º.1.314/PMC/2.002

MODIFICA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 592/PMC/95-ALTERA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam modificados e acrescentados dispositivos à Lei nº 592/PMC/95, que altera a organização administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, conforme segue:

"Art. 1º A estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Cacoal compõe-se dos seguintes órgãos:

1 -.....
1.1 -.....
1.2 -.....
1.3 -.....
1.4 -.....

2- Órgãos da Administração Direta:
2.1 –.....
2.2 - .....
2.3 –.....
2.4 – .....
2.5 – Diretoria de Contabilidade.

3-.....
3.1 -....."

" Art. 9.º - À Diretoria Financeira Administrativa compete:

I - assessorar a Mesa na política de administração da Câmara, mais especificamente nas áreas de pessoal, material, patrimônio, protocolo e serviços gerais;

II - assinar, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil;

III - comunicar à Mesa Diretiva, com a devida antecedência, o possível esgotamento orçamentário;

IV - proceder periodicamente ou segundo instruções da Mesa Diretiva à verificação dos valores contábeis e dos bens escriturados;

V - assessorar a Mesa Diretiva na elaboração da proposta orçamentária;

VI - assessorar a Mesa Diretiva na elaboração de propostas para créditos suplementares e adicionais;

VII - ordenar o pagamento de despesas, de acordo com a disponibilidade em banco, obedecendo os esquemas elaborados e instruções superiores e institucionais;

VIII - controlar os repasses recebidos e, quando for o caso, comunicar à Mesa Diretiva o não cumprimento dessa obrigação por parte do Executivo, nos termos e formas legais;

IX - transmitir aos funcionários as deliberações da Mesa Diretiva com relações aos seus serviços;

X - orientar os assentamentos relativos aos senhores funcionários e visar as respectivas folhas de pagamento;

XI - promover a elaboração de todos os atos relativos a pessoal, dentro de sua área de competência;

XII - desempenhar outras atribuições designadas pelo Presidente e pela Mesa Diretiva.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria Financeira/Administrativa compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao seu respectivo titular:

a) Seção de Serviços Gerais;

b) Seção de Material e Patrimônio;

c) Seção de Protocolo e Arquivo;

d) Seção Orçamentária".

"Art. 9º A - À Diretoria de Contabilidade compete:

I – assessorar a Mesa na política de administração da Câmara, mais especificamente nas áreas de contabilidade, execução orçamentária e controle de processos;

II – apresentar à Mesa Diretiva o balanço geral da Câmara, no prazo regulamentar, e os balanços mensais até o dia 15 (quinze) do mês seguinte;

III – registrar em fichas o movimento financeiro, extraindo boletins analíticos de operações, diariamente;

IV – escriturar, em fichas, as contas individualizadas de cada estabelecimento bancário, as retiradas e os depósitos feitos com os respectivos saldos;

V - desempenhar outras atribuições designadas pelo Presidente e pela Mesa Diretiva.

Parágrafo único. A Diretoria de Contabilidade compõe-se dos seguintes órgãos, imediatamente subordinados ao seu respectivo titular:

a) Divisão de Controle Interno;

b) Seção de Contabilidade".

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 1.º de fevereiro de 2002.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 25 de março de 2002

SUELI ALVES ARAGÃO
Prefeita Municipal

Dr. Silvério dos S. Oliveira
Advogado do Município OAB/616

ANEXO I

TABELA I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
a) Gabinete		
01 Chefe de Gabinete	I	500,00
01 Diretor de Redação Oficial	II	250,00
01 Assessor de Imprensa	II	250,00
06 Chefe de Seção	III	100,00
11 Chefe de Setor	IV	40,00
b) Assessoria Jurídica		
01 Assessor Jurídico	I	500,00
01 Chefe de Seção	III	100,00
c) Assessoria Especial		
02 Assessor Especial	I	500,00
01 Diretor de Divisão	II	250,00
01 Chefe de Seção	III	100,00
d)Assessoria de Apoio à Saúde		
01 Assessor	I	500,00
01 Chefe de Seção	III	100,00
e)Diretoria Legislativa		
01 Diretor	I	500,00
01 Chefe de Seção	III	100,00
02 Chefe de Setor	IV	40,00

f) Diretoria das Comissões

01 Diretor	I	500,00
01 Chefe de Seção	III	100,00
02 Chefe de Setor	IV	40,00

g) Diretoria Financeira/Administrativa

01 Diretor	I	500,00
04 Chefe de Seção	III	100,00
03 Chefe de Setor	IV	40,00

h) Diretoria de Contabilidade

01 Diretor	**I**	**500,00**
01 Diretor de Divisão	**II**	**250,00**
01 Chefe de Seção	**III**	**100,00**

i) Diretoria de Estudos e Projetos

01 Diretor	I	500,00
01 Diretor de Divisão	II	250,00

j) Órgão de Apoio Legislativo

11 Assessor Parlamentar	I	500,00